



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
GABINETE DO PREFEITO

Republicado por incorreção

LEI MUNICIPAL Nº 627/2001

**ALTERA ARTIGOS DE LEI
QUE MENCIONA.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **EURICO MARIANO**, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O parágrafo primeiro do artigo 8º da Lei Municipal n.º 401, de 30 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º -----

§ 1º O valor Base – VB, é um determinado valor fixado em real, utilizado no cálculo dos valores unitários do terreno, obtido a partir dos valores mínimo e máximo do metro quadrado do terreno encontrado na pesquisa de valores imobiliários, onde o valor base multiplicado por 10 (dez) tem de ser igual ou maior que o valor máximo, valor base dividido por 100 (cem) tem de ser igual ou menor que o valor mínimo”.

Art. 2º A Tabela III – Valores do Metro Quadrado da Edificação, constante do parágrafo primeiro do artigo 9º da Lei Municipal n.º 401/96 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º -----

§ 1º -----

TABELA III – VALORES POR METRO QUADRADO

CATEGORIA	VALOR/ M²
Alto	270,00
Bom	170,00
Médio	100,00
Popular	45,00
Modesto	25,00

(valores expressos em real)”. 



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º O artigo 12 da Lei Municipal n.º 401/96, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12 É fixado no valor equivalente a R\$ 2,58 (dois reais e cinquenta e oito centavos) o Valor Base – VB de acordo com o parágrafo primeiro do artigo 8º desta Lei, o qual vigorará para o exercício de 2001”.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia – MS, 17 de maio de 2001.

EURICO MARIANO
Prefeito Municipal

Registrada,
Republicado por Afixação,
Em 22.05.2001.